



Homologado em 29/9/2022, DODF nº 185, de 30/9/2022, p. 17.
Portaria nº 974, de 29/9/2022, DODF nº 185, de 30/9/2022, p. 17.

PARECER Nº 176/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00085253/2021-90

Interessada: **Escola Emanuel**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Emanuel; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 11 de maio de 2021, de interesse da Escola Emanuel, situada na Avenida Ponte Alta, Quadra 602, Lote 26, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantida por Pedro Antônio de Macedo Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.249.508/0001-20, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como a aprovação de seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Trata-se do primeiro credenciamento da instituição educacional, a qual não iniciou suas atividades educacionais sem amparo legal, em atenção ao art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, conforme verificado na inspeção *in loco*.

Considerando o interesse da instituição educacional em participar do Chamamento Público nº 001/2020 - SDE/DF, que trata do Cartão Creche, e a negativa de concessão de credenciamento provisório, com fulcro no Decreto nº 41.950, de 26 de março de 2021, que altera o disposto no Decreto nº 40.445, de 5 de fevereiro de 2020, por meio do Despacho transcrito abaixo, foi solicitada a alteração de mantenedora, por meio do Ofício 69/2021, bem como apresentada a documentação pertinente, incluindo novo formulário de credenciamento:

É cabível ressaltar que a mantenedora **Ação Social Renascer é Organização da Sociedade Civil - OSC que já possui Termo de Colaboração assinado com esta Secretaria de Estado de Educação**, conforme pode se ver ao processo [00080-00151309/2018-14](#) (Creche Renascer). O Edital de Chamamento Público nº 001/2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE-DF prevê ao Capítulo II - "Do objeto do credenciamento" que, *ipsis litteris*, "o Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais da rede privada de ensino, exceto as instituições educacionais da



rede privada sem fins lucrativos que já têm parceria com a Secretaria de Estado de Educação" [...] (grifo nosso)

[...] sendo a Escola Emanuel instituição derivada de mesma Organização da Sociedade Civil (Ação Social Renascer) que já tem Termo de Colaboração assinado com esta Casa, algo vedado pelo Edital supracitado, e já analisado pela AJL desta Casa, **não poderá haver atendimento por parte da instituição no PBES Cartão Creche caso o entendimento mantenha-se o mesmo após o efetivo credenciamento da Escola Emanuel.**

(sic)

Ressalta-se, por fim, que o processo foi objeto de diversas diligências e de sobrestamento para que a instituição educacional regularizasse as questões acima citadas bem como o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças válidas.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020 - CEDF, em vigência.

Os documentos legais apresentados encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020 - CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

- O Certificado de Licenciamento apresentado conta com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF e válidas para a oferta da Educação Infantil, Creche para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

- A instituição comprovou as condições legais de ocupação do imóvel, conforme Contrato de Cessão de Uso do Imóvel, com vigência de quatro anos, a contar de 23 de setembro de 2022.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 28 de junho de 2021, em 16 de julho de 2021 e em 30 de março de 2022, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias



De acordo com o relatório técnico conclusivo, na visita de inspeção *in loco*, de 16 de julho de 2021, realizada com o intuito de verificar o cumprimento dos itens diligenciados, foi constatado que:

1- As duas salas de aula possuem janelas voltadas para o "poço de ventilação" e contam com um novo sistema de iluminação, atendendo ao Decreto nº 20.769, de 03 de novembro de 1999.

2- A capacidade de cada sala de aula é:

sala de aula 1 - 25 estudantes;

sala de aula 2 - 24 estudantes;

sala de aula 3 - 14 estudantes;

sala de aula 4 - 17 estudantes;

sala de aula 5 - 10 estudantes.

3- A capacidade do refeitório é para 40 estudantes, sendo ratificado *in loco*;

4- As obras dos banheiros sanitários para professores/funcionários e para PcD estão concluídas;

5- A área de recreação descoberta está concluída;

6- O portão de acesso a instituição está concluído;

7- O horário de funcionamento da instituição é das 7h30 às 17h30 conforme consta no Certificado de Licenciamento. O horário informado pela Direção na ocasião da inspeção *in loco* estava equivocado;

8- Os Livros-Ata encontram-se adequados nos termos do Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

9- O Quadro de Pessoal.

A instituição reúne condições para o atendimento de estudantes da jornada integral.

A instituição atende à todas as medidas coletivas de proteção e prevenção do protocolo da COVID-19.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica



A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com destaque para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão:

oferecer ensino de qualidade, proporcionando condições adequadas de proteção, segurança, garantindo a participação ativa da comunidade escolar, contribuindo para a formação integral dos estudantes, agindo construtivamente na formação do seu meio, motivada pelos ideais de altruísmo e solidariedade

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, em jornada integral, organizada conforme registro abaixo:

Creche

- Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

Pré-Escola

- I Período - para crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- II Período - para crianças de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

A educação inclusiva acontece principalmente com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com o planejamento de ações e processos de ensino personalizados para cada estudante.

3. Organização Curricular

A Educação Infantil é organizada em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A instituição educacional desenvolve projetos interdisciplinares acadêmicos considerando-os como recurso pedagógico importante, na medida em que possibilitam o desenvolvimento de diversas competências cognitivas.



Os projetos ofertados são integrados e contextualizados ao currículo da criança de forma lúdica e reflexiva, considerando os cinco campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

4. Avaliação

4.1. Avaliação das Aprendizagens

A instituição educacional realiza a avaliação das aprendizagens em um processo dinâmico e contínuo, de forma participativa, com cunho formativo, a fim de obter o sucesso educacional dos estudantes.

Os instrumentos de avaliação são diversificados e os registros do desenvolvimento global do estudante são realizados por meio de relatórios das atividades desenvolvidas no espaço escolar.

4.2. Avaliação Institucional

A avaliação institucional tem caráter dinâmico e processual, é realizada anualmente, fazendo parte do cotidiano regular de toda comunidade escolar.

As informações são coletadas e registradas por meio questionários que são elaborados por uma comissão organizadora que considera aspectos como: o ensino, as práticas pedagógicas, as instalações e o atendimento.

Os resultados da avaliação institucional viabilizam condições de promover e estimular a melhoria do desempenho de toda a equipe escolar, estabelecendo a sintonia do trabalho e entre as pessoas.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1. Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição educacional tem por finalidade oferecer as melhores soluções para aumentar o prazer do estudante em fazer parte da comunidade escolar.

5.2. Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante, dentre outras:

- estreitar relacionamento da Escola com a família;
- oportunizar espaço de fala à família para sugerir, interagir e discutir com a gestão escolar, a fim de promover alternativas que supram as necessidades das crianças;
- instruir aos pais sobre a importância de sua presença na vida da criança para que haja maior interação entre ambos.

Do Regimento Escolar



O Regimento Escolar contém 100 (cem) artigos e 30 (trinta) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com os seguintes destaques:

- a avaliação da aprendizagem está devidamente registrada, contemplando todos os aspectos estabelecidos;
- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes, bem como os processos de inclusão, de acordo com a norma vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Emanuel, situada na Avenida Ponte Alta, Quadra 602, Lote 26, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantida por Pedro Antônio de Macedo Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.249.508/0001-20;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”- CEDF, Brasília, 27 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 27/9/2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Conselheira no exercício da presidência
da Câmara de Educação Básica do
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 176/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Emanuel Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	I Período 4 anos	II Período 5 anos
- Conviver - Brincar - Participar - Explorar - Expressar - Conhecer-se	- O eu, o outro e o nós - Corpo, gestos e movimentos - Traços, sons, cores e formas - Escuta, fala, pensamentos e imaginação - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x	x
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (em horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL(em horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: segunda a sábado de 7h às 19h 2. Jornada, turno, horário das aulas: • Jornada integral: 7h30 às 17h30					

(sic)